

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM

CEP-87.300-020

Edital de Leilão

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO
FERREIRA– MM. JUIZA DE DIREITODA 2ª VARADA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0001528-35.2004.8.16.0058– Execução Fiscal

Exequirente:FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado: IMOBILIÁRIA SOL LTDA (CNPJ: 75.317.438/0001-05).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 deOutubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 deOutubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL**no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’AvilaFogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Lote de Terras nº11, da quadra nº. 20, com área de 360,00m²,situado na planta do Jardim Modelo, de Campo Mourão. Constante na matrícula nº9.034 do livro 2 doregistro geral (atual matrícula 32.212 2º CRI geral). Sem Benfeitorias. O Imóvel situa-se em rua asfaltada nº. 584.

Avaliação:R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Em 21 de janeiro de 2019.

Ônus:Constam pendencias na matrícula, sendo: Auto de Penhora expedido pela 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos nº 12/2004; Penhora expedida pela 1º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraída dos autos nº 316/1995; Penhora expedida pela 1º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR, extraída dos autos nº 0006361-23.2009.8.16.0058; Penhor expedida pela 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, extraída dos autos nº 0000486-58-1998.8.16.0058; Indisponibilidade de Bens expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, extraída dos autos nº 00020283520018160017; Indisponibilidade de Bens expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, extraída dos autos nº 00160814020098160017.

Depositário: Depositário público.

Dívida: R\$14.065,45 (quatorze mil e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Em 15 de julho de 2019.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, IMOBILIÁRIA SOL LTDA, e seu cônjuge, se casados for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários.Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2,5% (dois por cento) sobre



o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2,5% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2,5% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2019.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito
Assinado eletronicamente

